PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 029/94

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa, do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO O SEGUINTE

L E I :-

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1995, estima a Receita em R$ 9.015.000,00 (nove milhões e quinze mil reais) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	917.400,00	
Receita Patrimonial	962.900,00	
Receita Agropecuária	900,00	
Receita Industrial	100,00	
Receita de Serviços	15.000,00	
Transferências Correntes	1.607.700,00	
Outras Receitas Correntes	295.900,00	4.699.400,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	100,00	
Alienações de Bens	200,00	
Transferências de Capital	600.000,00	
Outras Receitas de Capital	100,00	600.400,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		7.300.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã	25.000,00	
Fundo Municipal de Saúde de Ivaiporã	1.150.000,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaiporã	20.000,00	
Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ivaiporã	500.000,00	1.715.000,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.715.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICIPIO		9.015.000,00

Art. 2º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

Legislativo Municipal	424.000,00	424.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	71.100,00	
Assessoria Jurídica	705.700,00	
Assessoria de Planejamento	5.000,00	
Departamento de Administração	1.972.300,00	
Departamento de Finanças	354.100,00	
Departamento de Saúde	100.300,00	
Departamento de Serviço Social	90.900,00	
Departamento de Educação	1.227.400,00	
Departamento de Cultura e Esportes	172.400,00	
Departamento de Obras e Viação	913.900,00	
Departamento de Serviços e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	1.056.100,00	
Departamento de Industria, Comercio e Agricultura	114.500,00	6.676.000,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		7.200.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã	25.000,00	
Fundo Municipal de Saúde de Ivaiporã	1.150.000,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaiporã	20.000,00	
Instituto de Previdência e Assistência do do Município de Ivaiporã	500.000,00	1.715.000,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.715.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO		9.015.000,00

Art. 4º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, estabelecidos a preços de julho de 1994, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária, pelo previsão do índice de inflação, no período compreendido entre agosto e dezembro de 1994, explicitando os critérios adotados e dando ciência à Câmara Municipal de Ivaiporã.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4320/64, fica autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total de Receita prevista para a Administração Direta, subtraindo-se desse, o montante das Operações de Crédito, classificadas como Receitas de Capital, podendo para isso vincular ou caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município, no "Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)" e/ou "Fundo de Participação dos Municípios (FPM)";

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), sobre o total da Receita prevista para o exercício, tanto da Administração Direta como da Administração Indireta individualmente, servindo-se como recursos, os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64;

III - Proceder mensalmente a correção dos valores do Orçamento Geral do Município, tanto da Administração Direta, como da Administração Indireta individualmente, até o limite do índice de inflação fornecido pelo Governo Federal, ou, no limite do percentual que a Receita efetivamente arrecadada ultrapasse a previsão orçamentária até o último dia do mes anterior a correção.

Art. 6º - Os Orçamentos dos Órgãos da Administração Indireta, terão sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã obedecendo a forma do Orçamento Geral do Município e o valor constante desta Lei.

Art. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Legislativo e Executivo Municipal, fazem parte integrante da presente Lei, a qual intitula-se "Orçamento Analítico".

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, de conformidade com o prazo estabelecido na legislação pertinente, a Proposta Orçamentária do Município de Ivaiporã, para o exercício financeiro de 1995.

Inicialmente, cabe-nos esclarecer que o Orçamento para o exercício de 1995, foi elaborado em consonância com as normas estabelecidas pelas Portarias, baixadas pelo Govêrno Federal.

A presente Proposta, esta dividida em duas etapas, no tocante a Despesa, a primeira intitula-se "Programa de Trabalho", contendo a programação do govêrno, classificada em "Funções", "Programas", "Sub-Programas", "Projetos" e "Atividades"; as segunda intitula-se "Natureza de Despesa", que contém a Despesa detalhada através de "Categorias Econômicas" e seus desdobramentos.

No exame da Proposta Orçamentária em anexo, poderão os Nobres Edís, verificarem que a Receita do Município, para o exercício de 1995, foi estimada em R$.9.015.000,00 (nove milhões e quinze mil reais), ou seja: R$.7.300.000,00 para a Administração Direta e R$. 1.715.000,00 para a Administração Indireta.

Do total indicado de R$. 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais, R$. 2.092.300,00 serão provenientes de fontes locais de ingressos publicos e R$. 5.207.700,00 referem-se a transferências a serem feitas a favor do Município.

A seguir, demonstraremos a Receita Própria do Município, através de um quadro, para melhor vizualização de tais ingréssos:

01 - Receita Tributária.....	R$.	917.400,00
02 - Receita Patrimonial.....	R$.	962.900,00
03 - Receita Agropecuária.....	R$.	900,00
04 - Receita Industrial.....	R$.	100,00
05 - Receita de Serviços.....	R$.	15.000,00
06 - Outras Receitas Correntes.....	R$.	295.900,00
07 - Operações de Crédito.....	R$.	100,00
08 - Alienações de Bens.....	R$.	200,00
09 - Outras Receitas de Capital.....	R$.	100,00
SOMA.....	R$.	2.092.300,00

X Demonstraremos abaixo, as transferências a serem feitas em favor do Município, no exercício de 1995:

01.Cota parte do Fundo de Participação do Municípios.....	2.300.000,00
02.Transferência do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes.....	161.700,00
03.Cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.....	3.000,00
04.Cota parte do Imposto Único sobre Minerais do País.....	100,00
05.Cota parte do Fundo Especial.....	100,00
06.Convenios e/ou Auxílios de Órgãos Federais, para custear despesas correntes.....	100.000,00
07.Cota parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços.....	1.200.000,00
08.Cota parte do Imposto sobre a Propriedade de Veiculos Automotores.....	196.000,00
09.Cota parte do Fundo de Exportação.....	47.000,00
10.Convênios e/ou Auxílios de Órgãos Estaduais, para custear despesas correntes.....	500.000,00
11.Convênios e/ou Auxílios de Órgãos Federais, para custear despesas de capital.....	100.000,00
12.Convênios e/ou Auxilios de Órgãos Estaduais, para custear despesas de capital.....	500.000,00
S O M A	X 5.207.700,00

X A Despesa fixada foi de R$. 9.015.000,00 (nove milhões e quinze mil reais), sendo que para a Administração Direta, foi orçada em R$. 7.300.000,00 e para a Administração Indireta, R$. 1.715.000,00.

Para uma melhor análise, especificaremos abaixo as quantias alocadas pelo Executivo Municipal, aos diversos Órgãos de Govêrno, quanto as Despesas da Administração Indireta:

01.Legislativo Municipal.....	424.000,00
02.Gabinete do Prefeito.....	71.100,00
03.Assessoria Jurídica.....	705.700,00
04.Assessoria de Planejamento.....	5.000,00
05.Departamento de Administração.....	1.972.300,00
06.Departamento de Finanças.....	254.100,00
07.Departamento de Saúde.....	100.300,00
08.Departamento de Serviço Social.....	90.900,00
09.Departamento de Educação.....	1.227.400,00
10.Departamento de Cultura e Esportes.....	172.600,00
11.Departamento de Obras e Viação.....	913.900,00
12.Departamento de Serviços e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....	1.056.100,00
13.Departamento de Industria, Comércio e Serviços.....	116.500,00
S O M A	X 7.300.000,00

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

~~GABINETE DA PRESIDÊNCIA~~

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 028/94 - Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa, do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1995

P A R E C E R

As Comissões supra mencionadas, em conjunto, ao examinarem o referido Projeto, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido em língua portuguesa, de conformidade com as regras e normas gramaticais, não cabendo neste aspecto reparos a fazer.

As Comissões entendendo o seu objetivo, o qual é propiciar o funcionamento normal da Administração Pública Municipal, durante o exercício de 1995, opinam pela aprovação do aludido Projeto de Iei.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

ANTONIO RAIZER

JOSÉ NARCISO DE MEIO

PEDRO WILSON PAPIN

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

ANTONIO VILA REAL

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

~~GABINETE DA PRESIDÊNCIA~~

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 028/94 - Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa, do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1995

P A R E C E R

As Comissões supra mencionadas, em conjunto, ao examinarem o referido Projeto, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido em língua portuguesa, de conformidade com as regras e normas gramaticais, não cabendo neste aspecto reparos a fazer.

As Comissões entendendo o seu objetivo, o qual é propiciar o funcionamento normal da Administração Pública Municipal, durante o exercício de 1995, opinam pela aprovação do aludido Projeto de Iei.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

ANTONIO RAIZER

JOSÉ NARCISO DE MEIO

PEDRO WILSON PAPIN

~~[illegible] DE MORAES~~

ANTONIO VILA REAL